



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

## PORTARIA Nº 01/2011, de 07 de fevereiro de 2011.

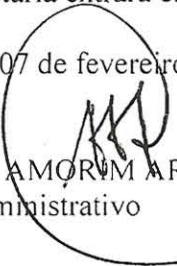
A Diretoria da CAMPE – Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, no uso de suas atribuições regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o tempo das consultas odontológicas visando proporcionar aos seus usuários melhor agilidade e atendimento, bem como minimizar os transtornos trazidos ao atendimento devido ao descumprimento do Estatuto quanto ao cancelamento de horário, a Coordenação Odontológica, sugere que:

### RESOLVE:

- 1 – Fixar o tempo de consulta odontológica em 40 (quarenta) minutos, podendo um mesmo paciente ocupar mais de um horário, caso seja necessário para seu tratamento;
- 2 – Em caso de ausência do segurado ou dependente à consulta odontológica marcada, deverá o segurado justificar a ausência sua ou de seu dependente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o associado titular;
- 3 – A suspensão da cobrança da mencionada multa só poderá ser realizada através de parecer da Diretoria da CAMPE após análise da justificativa do associado titular, a ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- 4 – Estabelecer o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância para atraso do paciente na consulta odontológica. Caso o paciente não chegue dentro do referido prazo, o horário restante designado para sua consulta será destinado ao paciente seguinte;
- 5 – Fica revogada a Portaria nº 01/2010;
- 6 - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2011.

  
ARNÓBIO AMORIM ARAÚJO JÚNIOR  
Diretor Administrativo

EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO  
Diretor Adjunto

  
HELIA VIEGAS SILVA  
Diretora Adjunta